

POLÍTICA DE PREÇOS DE LEITE

Sebastião Teixeira Gomes¹

A partir de final de dezembro de 87 começou a vigorar mais uma mudança na política de preço do leite, com a implantação do preço em cascata para o leite-excesso. Em realidade mudanças na política de preço do leite tem sido uma constante desde 1945 quando começa a história de intervenção do Governo no mercado brasileiro de leite.

O pagamento diferenciado para leite-cota e leite-excesso, embora previsto desde 1967, só foi oficialmente implantado em 1972. A aplicação desse sistema depende, fundamentalmente, da relação entre oferta e demanda de leite. A falta de constância de sua aplicação deixa os produtores em dúvida na entressafra, porque eles não sabem se devem ou não cuidar melhor de seu rebanho, para alcançarem maior cota, e assim beneficiar-se de melhor preço na safra.

O objetivo principal da política de preços diferenciados é estimular a produção de leite no período da seca ou de entressafra; visto que, naturalmente, na maioria das fazendas, a produção é maior no período das águas em razão, principalmente, da maior disponibilidade de pastagens de melhor qualidade. O estímulo é feito com o preço do leite-cota mais elevado (para cobrir custos também mais elevados na entressafra) do que o do leite-excesso. A razão desse objetivo é a dificuldade de estocagem (mais financeira do que técnica) de produtos lácteos para o consumo estável durante todo o ano.

O sistema de preços de leite-cota e leite-excesso afeta de modo diferenciado tanto os produtores quanto as indústrias. Os produtores que conseguem maiores percentuais de leite-cota em relação a produção total, alcançam maiores níveis de renda. As atividades mais especializadas, com sistemas de produção mais intensivos, tendem a apresentar menor variação estacional na produção de leite e, conseqüentemente, são as que mais se beneficiam do sistema de preços diferenciados.

Não parece ser correto argumentar que a política de preços diferenciados sempre discrimina contra os pequenos agricultores. A região Sul, cuja produção leiteira baseia-se

no pequeno produtor, tem menor variação estacional na produção de leite que a região Centro-Oeste, onde a produção concentra-se nos médios e grandes produtores. Nesse exemplo o sistema de preços diferenciados provoca uma redistribuição de renda favor da região Sul. Isto porque essa região é mais especializada na produção de leite.

O sistema de preços de leite-cota e leite-excesso ao estimular a produção na entressafra estimula também a especialização e a adoção de níveis mais elevados de tecnologia. Na prática, a política de controle de preço de leite não tem propiciado aumentos significativos e constantes na produção e, por isso, o sistema de preços diferenciados não tem conseguido os efeitos que dele se espera, quanto à modernização da atividade leiteira.

No que concerne às indústrias, o efeito diferenciado resulta em discriminação contra aqueles de menor capacidade financeira para, aproveitando-se do preço baixo da matéria-prima no período de safra, estocar.

No que se refere a recente mudança na política de preço do leite, com a introdução do preço em cascata para o leite-excesso, ela decorre de um desequilíbrio entre a oferta e demanda desse produto. Os preços favoráveis praticados em 1987 contribuíram para o aumento de 1,2 bilhões de litros no último ano. Por outro lado, a recessão econômica contribuiu para a queda de demanda, principalmente, de produtos industrializados (queijos, manteiga, iogurtes). Esse quadro fez com que o Governo alterasse o sistema de preço único do leite-excesso (em torno de 75% do preço do leite cota-consumo) para o de preço em cascata. Agora, a regra de pagamento do leite-excesso é a seguinte: para excedentes até 20% da cota, 75% do preço do leite cota-consumo; de 20 a 50% da cota, 65% do preço do leite cota-consumo; acima de 50% da cota, livre negociação.

Comparando-se a situação atual (preço em cascata) com a anterior (preço único) verifica-se que: a) o sistema de preço em cascata para o leite-excesso aprofunda a tendência de privilegiar atividades mais especializadas; b) no global haverá redução na renda do setor leiteiro; visto que agora apenas 20% recebe preço igual a situação anterior (75% do preço do leite cota-consumo) e c) o setor industrial foi o beneficiado com essa mudança, com a redução de preço da matéria-prima.

O aprimoramento do sistema de preço diferenciado deve incluir o preço em cascata para o leite-excesso, porém de modo a permitir uma redistribuição de renda dentro do setor

¹Professor da UFV e consultor da EMBRAPA/CNPGL. Escrito em 20/03/88.

(beneficiando os mais eficientes) e não reduzindo a renda do setor. Nesse sentido pode-se pensar na seguinte regra de pagamento do leite-excesso: até 15% da cota, 95% do preço do leite cota-consumo; de 15 a 30% da cota, 80% do preço do leite cota-consumo; acima de 30% livre negociação.

A aplicação constante desse sistema, ao lado de outras medidas que tenham os mesmos objetivos, podem contribuir para o alcance de dois importantes alvos: aumento da produção e redução de custos. Uma realidade que nos incomoda muito é que o Brasil produz, relativamente, pouco leite e com um custo muito elevado.